

DECRETO N° 1.238/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
VALIDADE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE
JAGUARIBE/CE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará,
JOSÉ ARNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do
Município e demais legislações em vigor, decreta:

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público, com a
finalidade de não prejudicar o andamento das atividades
econômicas dos contribuintes,

Art. 1° Fica prorrogado até 31 (trinta e um) de janeiro
de 2021, excepcionalmente, a validade do Alvará de
funcionamento referente ao exercício de 2020, no âmbito do
município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

Art. 2°. Fica impossibilitada a expedição de Alvará de
funcionamento a contribuintes, que tenham débitos oriundos de
tributos municipais inscritos em dívida ativa.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de 29 de
dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 29 de dezembro de
2020.

Arner Nogueira Diógenes Pinheiro
JOSÉ ARNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 75021101212534113933-1
Data: 11/01/2021 10:12:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ93053-TD3F.



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado João Pessoa - PB
(81) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Det. Valter Azevêdo Bastos
TJJB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 92 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sebdigital.tjpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/doc/documento/75021101212534113933>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 10:22:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75021101212534113933-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c8099504a2a9b97131e687c0a882d0fd0a1ba7ceb99ccb3a8a46f5c4fef33c4c1475cc020a2dc98e1bd061d9df162f0c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO



Alvará Nº: 000276/2020	Exercício: 2020	Inscrição Municipal: 3885	Válido Até: 31/12/2020
------------------------	-----------------	---------------------------	------------------------

Nome / Razão Social

Nome / Razão Social..... D M DA SILVA SERVICOS E
CONSTRUCOES - ME
Documento..... 23.834.621/0001-76

Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia..... D M SERVICOS E CONSTRUCOES
Endereço..... RUA ANTONIO WEIMA FERNANDES BEZERRA,679 - EDMAR BARREIRA PINHEIRO
Complemento

Atividade(s) Econômica(s)

4120-4/00 Construção de edifícios

Área: 62,22M²
Horário de Funcionamento De 07:00 às 18:00

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

Local
JAGUARIBE-CE

Data da emissão
17/03/2020

Flávia Aparecida da Silva Pêlo

Secretaria de Planejamento e Gestão

Valdeci de Freitas Azevedo

Setor de Tributação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Setor de Tributação
 Av. Maria Nizinha Campelo, 341, SEPLAG - Aldeota
 Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000
 Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66



FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (FIC)

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES - ME	CNPJ:	23.834.621/0001-76
Nome Fantasia:	D M SERVICOS E CONSTRUÇOES	Data Abertura:	11/12/2015
Logradouro:	RUA ANTONIO WEIMA FERNANDES BEZERRA	Nº:	679
Complemento:		Bairro:	EDMAR BARREIRA PINHEIRO
CEP:	63475000	Estado/Município:	Jaguaribe/CE
Telefone 01:	(88) 99957-3228	Telefone 02:	
FAX:		Insc. Estadual:	
E-mail:	lima@brisanet.com.br	Insc. Municipal:	3885

ATIVIDADE

Ativ. CNAE Principal:	4120-4/00 - Construção de edifícios	Ramo de Ativ.:	Comercial e Prestação de Serviços
Instituição Financeira:	Não	Contabilidade:	Não

Ativ. Secundárias:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4924-8/00 - Transporte escolar, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9001-9/02 - Produção musical, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

ENQUADRAMENTO

Regime de Tributação:	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Incidência de ISS:	Sim
Simplex Nacional:	Sim	Substituto Tributário:	Não
Faixa:	3,57% - De 720.000,01 a 900.000,00	Data Inclusão S.N.:	01/01/2018
Forma de Cálculo:	Homologado	Alíquota:	Alíquota Lei Complementar 138/2017 (5,00%)

CONSTITUIÇÃO

Natureza Jurídica:	213-5 - Empresário (Individual)	Tipo de Estabelecimento:	Matriz
CNPJ Matriz:		Órgão de Registro:	Junta Comercial
Doc. Constituição:	REQUERIMENTO DE EMPRESARIO	UF:	CE
Nº:		Data Registro:	



SÓCIOS

Nome	CPF	Data Entrada	Data Saída	Cargo	Adm.
DANILO MOREIRA DA SILVA	331.171.758-90	11/12/2015		EMPRESARIO	Sim

ACOMPANHAMENTO

Situação	Data	Nº Processo	Data Processo	Observação
Inativo	05/11/2019			CONFORME TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 1573
Ativo	07/11/2019			
Inativo	13/11/2019			CONFORME TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 1784
Ativo	25/11/2019			ATIVA PROVISORIAMENTE POR 10 DIAS
Inativo	25/11/2019			CONFORME TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 1573
Ativo	10/03/2020			CONFORME TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 3076
Ativo	01/01/1900			



DEMAIS INFORMAÇÕES

Porte: Microempresa Nº Empregados: Área(m2): 62,22

Observação:

ERLENSIENE ADELINO LEITE
ASSESSOR DE SERVIÇOS FISCALIS E TRIBUTÁRIOS
MAT. 109126



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2020 14:04:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1488224

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/03/2021 14:45:23 (hora local)**.

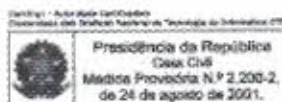
¹**Código de Autenticação Digital:** 75021803201441190926-1 a 75021803201441190926-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44a0a9a5b4fb978da2b8fa491fa4b55e5c37f0c5b1dfcc9038e66421177978da475cc020a2dc98e1bd061ddfdf162fdc6b8039645cd6e4fd62e8227638eade1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão de Licitação Permanente
129
Fis
C.P.L.
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.834.621/0001-76
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/12/2015

NOME EMPRESARIAL
D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
D M SERVICOS E CONSTRUÇOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ANTONIO WEIMA FERNANDES BEZERRA

NÚMERO
679

COMPLEMENTO

CEP
63.475-000

BAIRRO/DISTRITO
EDMAR BARREIRA PINHEIRO

MUNICÍPIO
JAGUARIBE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FLIMA@BRISANET.COM.BR

TELEFONE
(88) 9957-3228

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.834.621/0001-76
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/12/2015

NOME EMPRESARIAL

D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R ANTONIO WEIMA FERNANDES BEZERRA

NÚMERO

679

COMPLEMENTO

CEP

63.475-000

BAIRRO/DISTRITO

EDMAR BARREIRA PINHEIRO

MUNICÍPIO

JAGUARIBE

UF

CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FLIMA@BRISANET.COM.BR

TELEFONE

(88) 9957-3228

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2021** às **10:30:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202100254809

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

23.834.621/0001-76

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/2021 ÀS 10:34:23
VÁLIDA ATÉ 12/03/2021

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet,
no endereço www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Sector de Tributação
 Av. Maria Nizinha Campelo, 341 , SEPLAG - Aldeota
 Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000
 Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES - ME

Endereço

RUA ANTONIO WEIMA FERNANDES BEZERRA 679 EDMAR BARREIRA PINHEIRO

Município

Jaguaribe

Estado

CE

CNPJ/CPF

23.834.621/0001-76

Inscrição Municipal

3885

Data Emissão

30/12/2020

Código de controle da certidão: **47422F41F2**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **29/01/2021**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Certificação Digital: 47422F41F2

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/ce/jaguaribe/> --> Validação de Certidões)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.834.621/0001-76
Razão Social: D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES ME
Endereço: RUA ANTONIO WEIMA FERNANDES BEZERRA 679 / EDMAR B PINHEIRO /
JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2020 a 28/01/2021

Certificação Número: 2020123004304519388882

Informação obtida em 11/01/2021 10:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES
CNPJ: 23.834.621/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:02 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2021.

Código de controle da certidão: **5CC0.E345.B825.77A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.834.621/0001-76
Certidão nº: 529971/2021
Expedição: 11/01/2021, às 10:35:51
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.834.621/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAGUARIBE



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de D M DA SILVA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES - ME, CNPJ nº 23.834.621/0001-76.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Segunda-feira, 11 de Janeiro de 2021 às 14:03:10

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Termo de Abertura

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES					
NIRE:	2310369448-9	CNPJ:	23.834.621/0001-76	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JAGUARIBE	UF:	CEARA		
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	11/12/2015				

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	26		
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019	Data Assinatura:	11/05/2020		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	Técnico em Contabilidade/Procurador	009810/96

O assinante acima está representando:

CPF	Nome	Função
331.171.758-90	DANILO MOREIRA DA SILVA	Empresário





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103694489

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2000101863

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

JAGUARIBE

Local

7 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

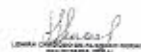
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416307 em 08/05/2020 da Empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES, Nire 23103694489 e protocolo 200756974 - 07/05/2020. Autenticação: EE46F6238F49EBA5136BB491D4EABF727138A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.697-4 e o código de segurança UG11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/075.697-4	CEE2000101863	07/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Junta Comercial do Estado do Ceará



BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de Dezembro de 2019

D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 23.834.621/0001 - 76

RUA REV. JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, Nº 96, BAIRRO ESPEDITO DIOGENES

CEP: 63.475-000 JAGUARIBE – CEARÁ

NIRE: 23.103.694.489 Data: 11/12/2015



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416307 em 08/05/2020 da Empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES, Nire 23103694489 e protocolo 200756974 - 07/05/2020. Autenticação: EE46F6238F49EBA5136BB491D4EABF727138A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.697-4 e o código de segurança UG11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Balanco Patrominial

Licenciado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas
NIRE:23.103.694.489 DATA: 11/12/2015
Empresa: D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME CNPJ: 23.834.621/0001-76

Conta	Descrição	31/12/2019
1	***Ativo***	324.202,35D
1.01	Ativo Circulante	178.851,70D
1.01.01	Disponibilidades	64.550,50D
1.01.01.01	Numerais em espécie	64.550,50D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	64.550,50D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	64.550,50D
1.01.15	Estoques/Serviços	213.401,20D
1.01.15.01	Prestação de Serviço de Engenharia	213.401,20D
1.01.15.01.01.0001	Prestação de Serviço de Engenharia/Construção	213.401,20D
1.07	Ativo não Circulante	213.401,20D
1.07.04	Imobilizado	45.250,65D
1.07.04.01	Bens em Operação	45.250,65D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	40.000,00D
1.07.04.01.01.0001	Maquinas e Equipamentos	40.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	5.250,65C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço	5.250,65C
1.07.04.21.01.0001	Maquinas e Equipamentos	5.250,65C
2	***Passivo***	324.202,35C
2.01	Passivo Circulante	4.555,55C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.555,55C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e Fiscais	4.555,55C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.178,22C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.178,22C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.733,77C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	6.733,77C
2.07	Patrimonio Liquido	173.646,80C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.07	Outras Contas	35.450,00C
2.07.07.01	Outras Contas	35.450,00C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	38.196,80C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	38.196,80C
2.07.07.01.02	(-) Prejuizos Acumulados	10.515,25D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuizos Acumulados	10.515,25D

Data do Encerramento: 31/12/2019

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 324.202,35 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Jaguaribe- CE, 31 de Dezembro de 2019

Simone Aparecida Nogueira de Freitas
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF:172.431.813-68
CRC-CE 009810/96

Danilo Moreira da Silva
EMPRESÁRIO
CPF:331.171.758 - 90



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416307 em 08/05/2020 da Empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇÕES, Nire 23103694489 e protocolo 200756974 - 07/05/2020. Autenticação: EE46F6238F49EBA5136BB491D4EABF727138A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.697-4 e o código de segurança UG11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Licenciado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas:

NIRE: 23.103.694.489 DATA: 11/12/2015

Empresa: D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME CNPJ: 23.834.621/0001-76

Pag: 01 de 01

ADMIN

Conta	Descrição	02/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	557.016,00
010.01	Faturamento Prod. e Serviço:	557.016,00
010.01.02	Prestação de Serviço:	557.016,00
(-) 020	Dedução de Receitas	2.450,00
020.01	Impostos Faturados:	2.450,00
010.01.05	Simplex Nacional	2.450,00
(=) 030	Receita Líquida	554.566,00
(-) 040	Custo Merc./Serviços/Produtos Vendidos	134.948,10
040.02	Custo Serviços Executado:	583.073,52
(=) 060	Lucro Bruto	419.617,90
(-) 070	Despesas Operacionais	55.415,55
070.01	Despesas Administrativas	53.302,00
070.04	Resultado Financeiro	2.113,55
070.04.02	Despesas Financeiras:	2.113,55
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contribuições:	364.202,35
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	364.202,35
(=) 200	Resultado Líquido	364.202,35

Jaguaribe - CE 31 de Dezembro de 2019

Simone Aparecida Nogueira de Freitas
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF: 172.431.813-68
CRC-CE 009810/96

Daniilo Moreira da Silva
EMPRESÁRIO
CPF: 331.171.758 - 90



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416307 em 08/05/2020 da Empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES, Nire 23103694489 e protocolo 200756974 - 07/05/2020. Autenticação: EE46F6238F49EBA5136BB491D4EABF727138A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.697-4 e o código de segurança UG11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

DMPL/DRA

Licenciado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas
NIRE:23.103.694.489 DATA: 11/12/2015

Empresa: D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME CNPJ: 23.834.621/0001-76
Visualizando DMPL e DRA no Período de 02/01/2019 à 31/12/2019

Pág:01 de 01
ADMIN

	Capital Social Integrado	Reserva de Capital, Opções Outorgadas e Ações e	Reservas de Lucro	Lucros e Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Arrecantados	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação das Não Controladoras no Pat.Liq. Das Controladoras	Patrimônio Líquido Demonstração de Resultado Abrangente Total	Totais
Saldo Iniciais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ajustes de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajuste Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	324.202,35	0,00	0,00	0,00	0,00	324.202,35
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	100.000,00	0,00	0,00	324.202,35	0,00	0,00	0,00	0,00	424.202,35

Jaguaripe-CE, 31 de Dezembro de 2019

Simone Aparecida Nogueira de Freitas
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF:172.431.813-68
CRC-CE 009810/96

Daniilo Moreira da Silva
EMPRESÁRIO
CPF:331.171.758 - 90



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416307 em 08/05/2020 da Empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES, Nire 23103694489 e protocolo 200756974 - 07/05/2020. Autenticação: EE46F6238F49EBA5136BB491D4EABF72138A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.697-4 e o código de segurança UG11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 23.834.621/0001 - 76

NIRE: 23.103.694.489 DATA:11/12/2015

INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

INDICADORES	FÓRMULAS	CÁLCULO	RESULTADO
PL = Patrimônio Líquido	PL = Ativo - Passivo	324.202,40 - 4.550,50	319.646,80
RPL = Rentabilidade Líquida do Patrimônio Líquido	RPL = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{38.196,80}{173.646,80}$	0,22
ILG = Índice de Liquidez Geral	ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a LP}}{\text{P. Circulante} + \text{P. Exigível a LP}}$	$\frac{128.851,70 + 100.000,00}{4.550,50 + 4.550,50}$	5,42
ILS = Índice de Liquidez Seca	ILS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{178.851,70 - 0,00}{4.550,50}$	6,50
ILC = Índice de Liquidez Corrente	ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{178.851,70}{64.550,50}$	6,50
GE = Grau de Endividamento	GE = $\frac{\text{Circulante} + \text{Exigível a LP}}{\text{Patr. Líquido} + \text{Result. Exérc. Futuro}}$	$\frac{4.550,50 + 4.550,50}{173.646,80 + 324.402,35}$	0,28
SG = Solvência Geral	SG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Circulante} + \text{P. Exigível a LP}}$	$\frac{324.202,35}{128.851,70 + 128.851,70}$	3,85

Jaguaribe – CE , 31 de Dezembro de 2019

Simone Aparecida Nogueira de Freitas
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF:172.431.813-68
CRC-CE 009810/96

Danilo Moreira da Silva
EMPRESÁRIO
CPF:331.171.758 - 90



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416307 em 08/05/2020 da Empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUcoes, Nire 23103694489 e protocolo 200756974 - 07/05/2020. Autenticação: EE46F6238F49EBA5136BB491D4EABF727138A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.697-4 e o código de segurança UG11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/075.697-4	CEE2000101863	07/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS



Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES, de NIRE 2310369448-9 e protocolado sob o número 20/075.697-4 em 07/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5416307, em 08/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Fortaleza, Sexta-feira, 08 de Maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2020, às 10:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/075.697-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416307 em 08/05/2020 da Empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES, Nire 23103694489 e protocolo 200756974 - 07/05/2020. Autenticação: EE46F6238F49EBA5136BB491D4EABF727138A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.697-4 e o código de segurança UG11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 08 de Maio de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416307 em 08/05/2020 da Empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES, Nire 23103694489 e protocolo 200756974 - 07/05/2020. Autenticação: EE46F6238F49EBA5136BB491D4EABF727138A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.697-4 e o código de segurança UG11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 10/10

Termo de Encerramento

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES					
NIRE:	2310369448-9	CNPJ:	23.834.621/0001-76	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JAGUARIBE			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	4	Data assinatura:	11/05/2020		
Quantidade de páginas:	26				
Período de escrituração					
Início:	02/01/2019		Fim:	31/12/2019	
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	Técnico em Contabilidade/Procurador	009810/96
O assinante acima está representando:			
CPF	Nome	Função	
331.171.758-90	DANILO MOREIRA DA SILVA	Empresário	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20014836 em 11/05/2020. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/076.385-7	bKJ2

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES
Nire:	2310369448-9
CNPJ:	23.834.621/0001-76
Município:	JAGUARIBE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	02/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	009810/96



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor (a) Público(a), em 11/05/2020, às 10:15 conforme horário oficial de Brasília.

Fortaleza. Segunda-feira, 11 de Maio de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/076.385-7.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS
REGISTRO.....	: CE-009810/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 172.431.813-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 11/01/2021 as 14:21:53.

Válido até: 03/04/2021.

Código de Controle: 280041.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 228389/2021

Emissão: 08/01/2021

Validade: 31/03/2021

Chave: 96D60

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DM DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 23.834.621/0001-76

Registro: 0010387889

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 19/07/2019

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Restrições do Objetivo Social: OBS.1: POR NÃO POSSUIR PROFISSIONAL HABILITADO, A EMPRESA POSSUI RESTRIÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

OBS.2: A ATMDADE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SE APLICA APENAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA CIVIL.

Endereço Matriz: RUA ANTONIO WEIMA FERNANDES BEZERRA, 679, CENTRO, JAGUARIBE, CE, 63475000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 29/06/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001038867DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): NT SERVIÇOS LTDA ME - 17.432.422/0001-39;

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS CEZAR DE QUEIROZ

Registro: 0606976655

CPF: 091.440.803-87

Data Início: 05/07/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: RES ...218, ART 06, 29.06.73





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Nº 228389/2021

Emissão: 08/01/2021

Validade: 31/03/2021

Chave: 96D60

ESP.EM ENGENHARIA DE PRODUCAO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO AFONSO DE PINHO RÉGO

Registro: 0601376382

CPF: 053.639.263-34

Data Início: 29/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução nº218, de 29/06/1973, do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 228454/2021

Emissão: 10/01/2021

Validade: 31/03/2021

Chave: bW9a4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: PAULO AFONSO DE PINHO RÊGO

Registro: 0601376382

CPF: 053.639.263-34

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 20/06/1979

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução nº218, de 29/06/1973, do CONFEA.

Data de Formação: 04/08/1978

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8214392680. Data de vencimento do boleto: 31/03/2021
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DM DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME

Registro: 0010387889

CNPJ: 23.834.621/0001-76

Data Início: 29/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME, firma estabelecida Rua: Reverendo José Manoel da Conceição nº 96 – Expedito Diógenes - Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.834.621/0001-76. Denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **DANILO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jaguaribe-CE, nascido em 03/03/1982, inscrita no CPF nº 331.171.758-90 e portador do RG nº 3270296-98 SSP-CE, residente domiciliado a Rua Antônio Gomes da Silva, nº 49 - Bairro Edmar Barreira Pinheiro – CEP: 63.475-000 – Jaguaribe/CE;

CONTRATADO: PAULO AFONSO DE PINHO REGO, divorciado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE 4060D, inscrito no CPF sob o nº 053.639.263-34 e Carteira de Identidade nº 970050112404 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua: João Cordeiro nº 2947, Joaquim Távora, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.110-301.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe / Ceara para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jaguaribe-Ceará: 18 de Maio de 2017.



Daniilo Moreira da Silva
DANILO MOREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
Luiz Carlos Bezerra, Junior
Luiz Carlos Martins da Silva

PAULO AFONSO DE PINHO REGO
CONTRATADO

Documento Autenticado. Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.us.br> ou Consulta o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/75022107205564414214>

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 060137838-3

Nome
 PAULO APONSO DE VILHO RÊGO

Filiação
 JOSÉ TELXINA RÊGO
 RAQUELA RODRIGUES DE VILHO RÊGO

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 032.527.287-36 370521129-20205 0-

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 28/11/1952 PORTALEGA (PE) BRASILEIRA

Cra de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-CE 025.096/2011 22/06/1972

Ass. Presidente Registro em Cra
 4.060

Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
 0782824010

Na caso Documento de Identidade e nos F.ºs 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º - 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/75022107205564414214>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 75022107205564414214-2
 Data: 21/07/2020 12:20:07
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF63043-RAC7;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

TJPB
 Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/07/2020 12:25:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75022107205564414214-1 75022107205564414214-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc32f2d6ac504e1a25d37a4f8fb83b8d95f4ec8ceed4be2a975c3b9be603a4783ded07eab0a448884656c994575def08475cc020a2dc98e1bd061dddf162fdc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 555/2007

Emissão : 12/04/2007

CERTIFICO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 317 DE OUTUBRO DE 1986 PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA-CE CONSTAM AS ART'S ABAIXO EM NOME DO PROFISSIONAL :

Profissional : PAULO AFONSO DE PINHO RÊGO
 Nº Carteira : CE4060D
 Visto CREA :
 CREA de Origem : CE
 Endereço : RUA TIBURCIO CAVALCANTE 771-APTO 103 MEIRELES FORTALEZA/CE CEP: 60125100
 Título : Engenheiro Civil
 Atribuições : Artigo 7º da Resolução nº218, de 29/06/1973, do CONFEA.

ART Nº 06100000040600022406

Data de Anotação : 24/08/2003
 Empresa Contratada : E.P.M. - COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
 Nome do Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
 Nome do Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
 Endereço da Obra/Serviço : PRAÇA SENADOR FERNANDES TAVORA S/N CEP: 63475000
 Valor da Obra/Serviço : 468720
 Cidade : JAGUARIBE/CE
 Tipo : Normal
 Data da Baixa : 12/04/2007
 Apresentou na Baixa : APRESENTOU ATESTADO - PREF. MUNICIPAL DE JAGUARIBE
 Situação Atual : Obra ou serviço concluído.
 Descrição da Obra ou Serviço : COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE. IV - (3.06.06)



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 75021101216386198496-1
 Data: 11/01/2021 10:12:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AKZ93049-8RRF.



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-4474 - cartorio@azevedobastos.oi.com.br
 http://azevedobastos.oi.com.br

El. Valter Azevêdo Bastos
 T. 1346

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal nº 9.361/1994 e Art. 6º inc. V do Art. 7º inc. V do Art. 6º da Lei Estadual nº 8.935/1994 e Art. 6º inc. V do Art. 7º inc. V do Art. 6º da Lei Estadual nº 8.935/1994 e Art. 6º inc. V do Art. 7º inc. V do Art. 6º da Lei Estadual nº 8.935/1994. O referido é verdade. Dou fé. https://azvedobastos.oi.com.br/documento/75021101216386198496

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 555/2007

Jaguaribe

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CE
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N
CEP: 63.475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

OBRA:

Serviços de Sistematização da Limpeza e Coleta de Lixo da Sede do Município de Jaguaribe e dos Distritos de Feiticeiro, Nova Floresta e Mapuá.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CONTRATADO: EPN – COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 72.168.156/0001-97

RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART N.º
06100000040600022406: Engenheiro Civil; Paulo Afonso de Pinho Rego – Carteira N.º 4060/O-CE.

CONTRATO: N.º 2005.05.05.01/PM) **DATA:** 14 de junho de 2005.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 14/06/2005 à 14/06/2006

VALOR DO CONTRATO: R\$ 408.720,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e vinte reais)

CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DA OBRA/SERVIÇO EXECUTADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA CONTRATAÇÃO:

ITENS	SERVIÇOS	QUANTIDADE	MÊS	UNIDADE
1	Coleta Domiciliar	9.000,00		Tonelada
2	Coleta Volumoso	3.000,00		Tonelada
3	Coleta de Poda	2.400,00		Tonelada
4	Varrição Manual	3.960,00		km
5	Catação Manual	1.320,00		Tonelada

2/3

Rua Paula Rodrigues, 304 - Fatima - Fortaleza - Ceará - Cep: 60411-270 - Fone: (85) 3452-3800 - Fax: (85) 3452-3830 / 3452-3826 - www.creace.org.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75021101216386198496-2
Data: 11/01/2021 10:12:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ93050-9LM1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Sel. Vltim Arquivado em Sistema Cartório
TUB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 10:23:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75021101216386198496-1 a 75021101216386198496-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16cd2993f41df181abd93ef309cbf2d495c98ff9539b85092ff0d878cd3642eb85b475cc020a2dc98e1bd061ddfdf162fdc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Portaria Nº 031/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

I- **Michelle Maria Martins de Barros**, portadora de RG Nº 2003019086143 - SSP/CE e de CPF de Nº 039.724.493-90. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II- **Delmira Lúcia Diógenes Pinheiro**, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de Nº 010701-8, portadora de RG Nº 20182811985 - SSPDS/CE e de CPF de Nº 357.711.783-49. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

III- **Maria Marlene Maia**, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de Nº 010383-7, portadora de RG Nº 20170459297 - SSP/CE e de CPF de Nº 211.996.553-68. Membro da Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 2° - Nomear como suplente: I) Luciano Costa da Silva, portador do CPF de N° 004.192.993-43 e Matrícula Funcional de N° 120191-3, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.

Art. 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Parágrafo Único - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através do Regimento.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

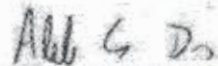
Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 04 de janeiro de 2021.


Alexandre Gomes Diógenes
Prefeito Municipal de Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.01.03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021.



Michelle Maria Martins de Barros
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 11.01.03/2021

O Sr., Rafael Gomes Diógenes, consoante atuação da Sr^a. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços públicos, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços públicos e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, em caráter emergencial se faz necessária tendo em vista a **ANULACÃO** do **Pregão Eletrônico nº 16.12.03/2020** e a ausência de contrato de limpeza pública vigente. Salientamos que a contratação em caráter emergencial será somente pelo período de 90 (noventa) dias, período este em que será feito novo processo licitatório completo para atender de forma adequada aos munícipes de Jaguaribe.

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência do objeto em questão, sob pena de se estar prejudicando assim, os serviços essenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



a população do município, com relação a limpeza urbana que não podem ser paralisadas, podendo causar imensuráveis prejuízos ao município, que se encontra em estado de emergência conforme Decreto Municipal nº. 1.245/2021 de 05 de janeiro de 2021. Referido objeto encontra, também, guarida, no princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se esta Secretariaria ora expostas, fizerem uso da contratação emergencial do serviço supracitado em atendimento a demanda urgente que ora se apresenta.

Ademais disto, quadra registrar que foram adotadas as providências necessárias à realização de um processo administrativo de licitação objetivando a contratação para 2021, entretanto, devido à obrigatoriedade das formalidades, ritos e prazos a serem cumpridos, pertinentes ao planejamento e a cada modalidade de licitação, é que o processo ainda se encontra em andamento. Diante disto, a necessidade administrativa deve ser suprida, nesse interim, através da contratação, enquanto se processa a licitação regularizadora da situação em comento.

A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, e em especial obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, resta justificada a contratação provisória, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas em lei.

A imprevisibilidade é considerado requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93. Pelo exposto, não resta dúvidas que são imprevisíveis os fatos que podem ocorrer no transcorrer da licitação. Por conseguinte, tão longa demora no andamento do processo, gera a necessidade dessa compra emergencial, pelas razões citadas, que com certeza atendem a todos os requisitos exigidos para essa dispensa de licitação, prevista no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

“... a emergência é a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços públicos, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras e serviços públicos, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

O Magistério de ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL, com muita propriedade, aduz que a emergência, "verbis":

"é (...) caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência."

A Dispensa de licitação em tela está em consonância com a orientação traçada pelo egrégio Tribunal de Contas da União: "Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação;

- 1 – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou dá má gestão dos recursos dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;**
- 2 – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento de situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ou á vida de pessoas;**
- 3 – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;**
- 4 – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, serviços ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado." (TCU, TC-247/94, Min. Carlos Atila, 01/06/94, RDA vol. 197, p. 266).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada com 03 (três) empresas para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**. A razão da opção em se contratar a empresa **D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 23.834.621/0001-76, localizada na Rua Antônio Weima Fernandes Bezerra, 679, Edmar Barreira, Jaguaribe/CE, foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 711.740,04 (Setecemtps e onze mil setecentos e quarenta reais e quatro centavos).

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021.

Michelle Maria Martins de Barros

Michelle Maria Martins de Barros
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXX



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe/CE, através da **SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.443.708/0001-66, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. **Rafael Gomes Diógenes**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 11.01.03/2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 bem como a **Dispensa de Licitação Nº 11.01.03/2021**, devidamente ratificada pela SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (_____);

3.2 - As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários;

3.3 - No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela CONTRATANTE, através do Engenheiro Fiscalizador dos serviços, mediante apresentação de Relatório emitido pelo FISCAL DO CONTRATO, devendo a CONTRATADA apresentar a GFIP até o 1º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;

4.2 - A aceitação da medição será feita mediante aprovação do setor competente que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.3 - Após aprovação a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente;

4.4 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenador de despesas da SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até XX DE XXXXXX DE XXXX, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

7.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

7.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

7.4. Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

7.5. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

7.6. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;

7.7. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.

7.8. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- 8.1. Contatar com a Secretaria de Cidade e Infraestrutura, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- 8.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;
- 8.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 8.4. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 8.5. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 8.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 8.7. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 8.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- 8.9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- 8.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 8.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 8.12. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 8.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 8.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



8.15. Admitir somente candidatas que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

8.16. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.17. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;

8.18. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

8.19. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

8.20. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;

8.21. Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;

8.22. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;

8.23. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;

8.24. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

8.25. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;

8.26. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

8.27. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

8.28. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

8.29. Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



8.30. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

8.31. Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

8.32. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;

8.33. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.34. Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades, objeto deste Contrato;

8.35. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

8.36. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

8.37. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

8.38. Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

8.39. Arcar com todas as despesas com o combustível de cada veículo a ser utilizado; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela Secretaria de Cidade e Infraestrutura do CONTRATANTE, por motivo justificado;

8.40. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;

8.41. Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.42. Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta das dotações orçamentárias 0601.15.452.0025.2049, e elemento de despesas nº. 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



14.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe, para este fim.

14.2 - O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, Período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sr. xxxxxxxxxxxx especialmente designado pelo Secretário Municipal de Cidade e Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe/CE, ____ de _____ de 2021.

Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura
CONTRATANTE

Responsável
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhora Assessora,

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 11.01.03/2021, e minuta contratual, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica, conforme art. 38 inciso VI da Lei 8.666/93.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021.

Michelle Maria Martins de Barros

Michelle Maria Martins de Barros
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativos de **Dispensa de Licitação nº 11.01.03/2021**, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021.

Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à *ratificação* procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação Nº **11.01.03/2021. FAVORECIDO: D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME**, inscrito no CNPJ nº 23.834.621/0001-76, com o Valor Global de **RS 711.740,04 (Setecentos e onze mil, setecentos e quarenta reais e quatro centavos)**. Fundamento Legal: inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. Rafael Gomes Diógenes - SECRETÁRIO DE CIDADE E INFRAESTRUTURA.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021.

Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato de **Dispensa de Licitação N° 11.01.03/2021**, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, foi afixado no dia **11 de janeiro de 2021**, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021.

Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021.

À

D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME

END: Rua Antônio Weima Fernandes Bezerra, 679, Edmar Barreira, Jaguaribe/CE.

CNPJ: 23.834.621/0001-76

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO CONTRATUAL

Prezado Senhor,

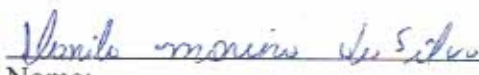
Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato **11.01.03/2021**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 11.01.03/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Térreo, Aldeota, Jaguaribe/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.



Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura

CIENTE EM: 11/01/2021



Nome:
CPF nº: 331.172.758.90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CONTRATO Nº 11.01.03/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe/CE, através da **SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.443.708/0001-66, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. **Rafael Gomes Diógenes**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME**, com sede na Rua Antônio Weima Fernandes Bezerra, 679, Edmar Barreira, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.834.621/0001-76, representada pelo Sr. Danilo Moreira de Silva, inscrito no CPF nº 331.171.758-90, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 11.01.03/2021**, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 bem como a **Dispensa de Licitação Nº 11.01.03/2021**, devidamente ratificada pela **SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA**, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste contrato é de **R\$ 711.740,04 (Setecentos e onze mil setecentos e quarenta reais e quatro centavos)**;

3.2 - As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários;

3.3 - No preço global a que se refere esta cláusula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 – As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela CONTRATANTE, através do Engenheiro Fiscalizador dos serviços, mediante apresentação de Relatório emitido pelo FISCAL DO CONTRATO, devendo a CONTRATADA apresentar a GFIP até o 1º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;
- 4.2 – A aceitação da medição será feita mediante aprovação do setor competente que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 4.3 – Após aprovação a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente;
- 4.4 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenador de despesas da SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- 7.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 7.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 7.4. Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- 7.5. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 7.6. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;
- 7.7. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.8. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- 8.1. Contatar com a Secretaria de Cidade e Infraestrutura, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- 8.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;
- 8.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 8.4. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 8.5. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 8.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 8.7. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 8.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- 8.9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- 8.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 8.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 8.12. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 8.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 8.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



8.15. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

8.16. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.17. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;

8.18. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

8.19. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

8.20. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;

8.21. Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;

8.22. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;

8.23. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;

8.24. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

8.25. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;

8.26. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

8.27. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

8.28. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

8.29. Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



8.30. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

8.31. Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

8.32. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;

8.33. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.34. Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades, objeto deste Contrato;

8.35. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

8.36. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

8.37. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

8.38. Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

8.39. Arcar com todas as despesas com o combustível de cada veículo a ser utilizado; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela Secretaria de Cidade e Infraestrutura do CONTRATANTE, por motivo justificado;

8.40. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;

8.41. Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.42. Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta das dotações orçamentárias 0601.15.452.0025.2049, e elemento de despesas nº. 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



14.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe, para este fim.

14.2 - O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, Período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

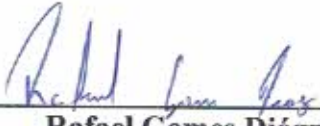
15.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sr. **Francisco das Chagas Nunes Neto**, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Cidade e Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

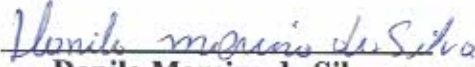
CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


16.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.


Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021.


Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura
CONTRATANTE


Danilo Moreira da Silva
D M DA SILVA SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome:
CPF/MF: 054.878.013-00

02. 
Nome:
CPF/MF: 039.774.433-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Cidade e Infraestrutura, torna público o extrato do **CONTRATO N.º 11.01.03/2021**, resultante da **Dispensa de Licitação N.º 11.01.03/2021**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

VALOR MENSAL: R\$ 237.246,68 (Duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 711.740,04 (Setecentos e onze mil setecentos e quarenta reais e quatro centavos)

CONTRATADO(A): D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Danilo Moreira da Silva

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rafael Gomes Diógenes

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021.

Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura





Jaguaribe, 12 de janeiro de 2021

Edição Nº: 3418

Portaria Interna nº 003, de 12 de janeiro de 2021. Nomear responsável pela Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor, **RESOLVE**: Art. 1º. Designar a servidora IVNA REGINA SILVA DE ANDRADE MEDEIROS, Nutricionista, matrícula 120187-5 responsável pela Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, e também responsável pelo apoio à agricultura familiar e viabilização das associações comunitárias, para adequação das mesmas com o intuito da participação destas Instituições em programas relacionados a aquisição de produtos da agricultura familiar para doação simultânea através de projetos relacionados para o incentivo da prática agrícola do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, **Art. 3º**, Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, 13 de janeiro de 2021. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES **Prefeito Municipal**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.01.02/2021 O GABINETE DO PREFEITO, em cumprimento à ratificação procedida pelos(as) Gabinete do Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO DA RUA DR. CARLOTO TÁVARO, 541, ALDEOTA, PARA FUNCIONAMENTO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE RONDAS DE AÇÕES INTERNSIVAS E OSTENSIVAS (RAIO). **FAVORECIDO**: TUBOARTE INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI. **VALOR GLOBAL**: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período da duração contratual indicado, que representa o aluguel mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **PRAZO DE DURAÇÃO** 31 de dezembro de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A)** TUBOARTE INDÚSTRIA E COMERCIO EIREL. **ASSINA PELA CONTARTANTE** FABRÍCIO BARREIRA GUEDES. Gabinete do Prefeito do município de Jaguaribe. Jaguaribe-CE, 11 de janeiro de 2021.

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.01.03/2021. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelos(as) Secretaria da Cidade e Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **FAVORECIDO**: D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME. **VALOR GLOBAL**: R\$ 711.740,04 (setecentos e onze mil e setecentos e quarenta reais e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 08 de janeiro de 2021, em harmonia com o Decreto Municipal nº 1.245/2021 de 05 de janeiro de 2021. Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelos(as), Secretaria da Cidade e Infraestrutura. Jaguaribe-CE, 11 de janeiro de 2021.

*** **

